



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 280

AUTORIZA O EXECUTIVO A ARCAR COM OS CUSTOS DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ESTATUTOS DE ENTIDADES DO MUNICÍPIO NO DOE - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com os custos relativos à publicação no DOE - Diário Oficial do Estado, dos Extratos de Estatutos de Entidades do Município de Imigrante/RS.

§ 1º - O pagamento referido no "caput" destina-se tanto à publicação dos Extratos de Estatutos de novas Entidades quanto às alterações necessárias aos Estatutos daquelas já existentes.

§ 2º - É condição que as Entidades beneficiadas com a publicação dos Extratos de Estatutos não tenham fins lucrativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada no Orçamento vigente, e das dotações próprias nos Orçamentos vindouros:

ÓRGÃO: ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO
Atividade: 2.003 - Encargos Comuns do Município
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 8 de junho de 1993.


ELIMAR REX
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se